



Manual – 009

Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

HISTÓRICOS DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição
0	20/01/2021	Elaboração Inicial
1	17/05/2021	Revisão do Mapeamento e Manual

OBJETIVO:

Definir procedimentos para o processo de elaboração e aprovação da política de investimentos.

REGULAMENTAÇÃO:

1. Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.
2. Decreto Municipal nº 2.117/2013 e suas alterações.
3. Ato Municipal nº 810/2019 com vigência até 03/08/2021.

ROL DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

1. Superintendente;
2. Gestor de Recursos;
3. Comitê de Investimentos;
4. Assessoria Financeira.

TERMOS UTILIZADOS:

CIV - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - Órgão colegiado constituído por 5 (cinco) membros com direito a voto. Todas as decisões de aprovação relacionadas com investimento, desinvestimentos e realocação de recursos devem ser objeto de deliberação do Comitê de Investimentos, com o devido registro em Ata de reunião.

CFI - CONSELHO FISCAL - Órgão colegiado formado por 3 (três) membros com direito a voto. Tem por objetivo fiscalizar todas as contas da autarquia, incluindo a área de investimentos, podendo a qualquer tempo ter acesso a toda a documentação pertinente.

CAD - CONSELHO ADMINISTRATIVO - Órgão colegiado formado por 5 (cinco) membros com direito a voto. Responsável pela aprovação da Política de Investimento e suas alterações.



Manual – 009

Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

DPIN: DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Documento a ser preenchido e encaminhado a SPREV/ME pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN.

CADPREV WEB: Plataforma digital disponibilizada pela SPREV/ME utilizada para o envio do **Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN**.

GR - GESTOR DE RECURSOS - Pessoa responsável pelo acompanhamento dos ativos que existem na carteira do IPREM e sugestão de diversificação da mesma, em consonância com a consultoria financeira. Cabe ao Gestor de Recursos acompanhar as notícias e oscilações do mercado financeiro; convocar o Comitê de Investimento com tempestividade para movimentações financeiras, caso seja necessário. O Gestor de Recursos deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do RPPS, na condição de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; O Gestor de Recursos será formalmente designado para a função por meio de Ato emitido pela autoridade competente.



Manual – 009

Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

ESTRUTURA E DEFINIÇÕES:

SUP – SUPERINTENDÊNCIA – Dirigente máximo de representação do IPREM.

DAFIN – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Responsável pela direção geral do planejamento e gestão administrativa e financeira do IPREM.

AF - ASSESSORIA FINANCEIRA – Empresa contratada para auxiliar na gestão e controle dos investimentos do IPREM.

Elaborado:	Aprovado:	Código e revisão	M-001 Rev.01
Maria de Fátima da Silva Ferraz	Joana d'arc Silveira Macedo	Data	17/05/2021
Leonardo Pacheco Silva			



1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

1.1. O Gestor de Recursos - GR deverá solicitar da Assessoria Financeira - AF, através de e-mail, até o 1º do mês de novembro, Minuta para a Política de Investimento para o ano subseqüente, considerando os seguintes aspectos:

- I.** Avaliar a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento que seja equivalente ao perfil de investimento do IPREM;
 - II.** Solicitar que os parâmetros de rentabilidade perseguidos que busquem compatibilidade com o perfil das obrigações do IPREM, buscando manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
 - III.** Atentar para que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
 - IV.** Solicitar que seja apresentado cenários nacionais e internacionais que vão determinar a análise da política de investimento sendo:
 - a.** Cenário econômico;
 - b.** Cenário Político.
 - V.** Solicitar que seja apresentada sugestão de alocação estratégica dos recursos para o exercício seguinte e para os próximos 5 anos, em consonância com os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010;
 - VI.** Informar quais as metodologias que devemos utilizar nas marcações de mercado e na curva;
 - VII.** Apresentar plano de contingência.
- 1.2.** A AF irá elaborar a minuta da Política de Investimento que será enviada para o GR, este deverá apontar suas considerações e encaminhar com as propostas para apreciação do Comitê de Investimentos - CIV.
- 1.3.** O GR deverá apresentar para todos do CIV, evidenciando todos os temas elencados na minuta.
- 1.4.** O CIV deverá fazer a leitura da minuta e debaterem sobre a proposta e alocação ideal entre os vários tipos de ativos existentes no mercado, nos quais o IPREM podem investir, levando em consideração qual o perfil de investidor, adotado pelos por todos os membros (Conservador, Arrojado, Moderado).

1.4.1. As alterações que serão feitas deverão ser aprovadas pela maioria absoluta do



CIV (2/3).

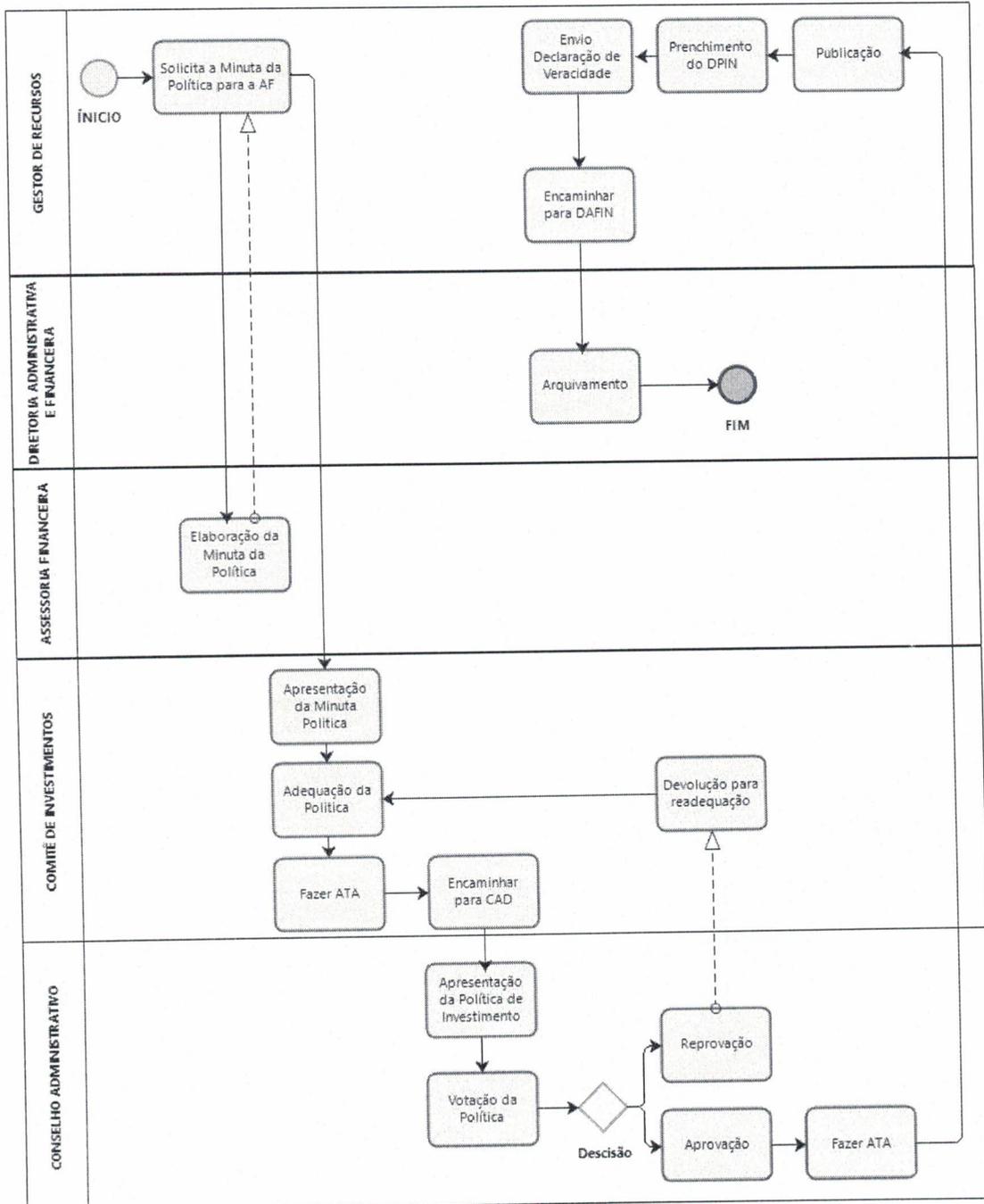
- 1.4.2.** Todas as decisões deverão ser registradas em ata.
- 1.5.** Após a finalização de todas as alterações na Política, esta deverá ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Administrativo - CAD.
- 1.6.** A Política deverá ser apresentada pelo Gestor de Recursos para o CAD, podendo, se achar necessário, solicitar a presença de alguma parte técnica para esclarecer possíveis dúvidas.
- 1.7.** Os membros titulares do CAD, em votação aberta, deverão se manifestar sobre a Política de Investimentos; a aprovação se dá com os votos da maioria absoluta (2/3) dos membros. Todas as decisões deverão constar em ata que após lida e aprovada deverá tornar-se pública.
- 1.8.** O GR deverá publicar a Política de Investimentos aprovada no prazo máximo de 30 dias após a aprovação do CAD, no Diário Oficial da AMM e no Quadro de Aviso do IPREM.
- 1.9.** Também fica sob a responsabilidade do GR o preenchimento e envio do DPIN através do CADPREV-ente local no site do CADPREVweb através do link: (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml> tml), assim como o preenchimento do formulário com os dados de acordo com a minuta da Política de Investimentos.
- 1.9.1.** Os formulários deverão ser salvos em formato arquivo XML, em seguida deverão ser encaminhado para a SPREV/ME através do site do CADPREV.web;
- 1.9.2.** Após o processamento do arquivo enviado, a Declaração de Veracidade deverá ser gerada e assinada pelo GR, em seguida digitalizada e enviada para a SPREV/ME através do site CADPREV.web.
- 1.10.** Todos os documentos referentes à Política de Investimento deverão ser arquivados em pasta com identificação do exercício do que se trata e ficará sob a guarda da Diretoria Administrativa Financeira - DAFIN.



Manual – 009

Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

Fluxograma de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos:



Handwritten signature in blue ink.

